



ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhe-se ao Executivo

Presidente

11/3/19

INDICAÇÃO Nº 058/19

Ementa: Indica proibir o anexo de panfletos em holerites.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

INDICAMOS, nos termos regimentais, com ciência do douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Rosa de Viterbo, para que este determine ao setor competente, as providências necessárias, no sentido de proibir o anexo de panfletos em holerites de todos os funcionários públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

O referido pleito justifica-se tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP anunciou, por meio do ofício nº 52/18, a possibilidade de qualquer empresa requer a distribuição de panfletos anexos aos holerites dos servidores públicos. Para os Administradores Públicos Municipais, tal prática não gera gasto ao erário.

Ao revés, a prática de distribuição de panfletos anexos aos holerites dos servidores públicos sem regulamentação específica viola vários princípios constitucionais, especialmente, o princípio da impessoalidade.

Ademais, se as empresas locais resolverem usar a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP como veículo de publicidade e propaganda, certamente o custo será alto, sem norma específica que determine o reembolso da quantia despendida pela Administração Pública Municipal.

Por derradeiro, requer-se que até a publicação da referida norma, suspenda-se toda e qualquer distribuição de panfletos anexos aos holerites dos servidores públicos.

Sala das Sessões, 8 de março de 2019.

Paulo Henrique de Mello Wiezel (Dr. Paulo)
Vereador